



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.805 ,DE 28 DE JANEIRO DE 2009.

“Altera a tabela de vencimentos dos cargos de Assessor Parlamentar de que trata a Lei n. 1.731/2007”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Os assessores Parlamentares do quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, perceberão os vencimentos de acordo com a tabela constante do Anexo I da presente Lei.

§ 1º. Fica estabelecido que só poderão ser nomeados até 12 (doze) Assessores Parlamentares para cada Gabinete dos Vereadores.

§ 2º. Cada Gabinete dos Vereadores disponibilizará da quantia correspondente a R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para ser distribuída no provimento dos cargos de Assessor Parlamentar.

Art. 2º. Consideram-se vencimentos, para fins desta Lei, o vencimento básico, acrescido de todas as vantagens em decorrência do exercício do cargo de provimento em comissão.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Porto Velho.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos a contar do dia 1º de janeiro de 2009.

EMERSON SILVA CASTRO
Prefeito do Município em Exercício

MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES
Procurador Geral do Município

Projeto de Lei n. 2.484/2008
Autoria: MESA DIRETORA



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

TABELAS DE ASSESORES PARLAMENTARES – JANEIRO/2009 DEPARTAMENTO DE PESSOAL

VARIAÇÃO DE R\$ 500,00

AP 001	500,00
AP 002	1.000,00
AP 003	1.500,00
AP 004	2.000,00
AP 005	2.500,00
AP 600	3.000,00
AP 007	3.500,00
AP 008	4.000,00
AP 009	4.500,00
AP 010	5.000,00